



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.513 DE 25 DE MAIO DE 2004
(Autor: Vereador José Onério da Silva)

Aut. Nº	067/04
P.L. Nº	065/04
Proc.	353/04
Publ.:	

“Inserir no calendário do Município o dia da Caminhada Ecológica Indaiatuba-Itupeva.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial do Município de Indaiatuba o dia da Caminhada Ecológica Indaiatuba-Itupeva pela Rodovia da Ecologia, que margeia o Rio Jundiá.

Art. 2º - A Caminhada Ecológica será realizada todo o primeiro Sábado do mês de junho, em comemoração da semana do meio ambiente.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através dos departamentos competentes e as Associações de proteção ao Meio Ambiente promoverão palestras de conscientização ambiental e mutirão de limpeza das margens do Rio Jundiá, no trecho entre Quilombo e a cidade de Indaiatuba.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba poderá firmar convênio de cooperação com a Prefeitura Municipal de Itupeva para promover o evento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

u



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de maio de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL